



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)

Ano em Homenagem ao Saudoso José Carlos da Silva Júnior
Gabinete da Vereadora Fabiana Gomes - PSD

REQUERIMENTO

ETIQUETA	ADIADO ____/____/2023	DESPACHO Aprovado em ____/____/2023
		Presidente 1º Secretário

EMENTA: Requeiro as Vossas Excelências, cumpridas as formalidades regimentais desta Casa Legislativa, após a manifestação do Plenário, sobre a criação de o “**Banco Comunitário de Cadeira de Rodas**”, no âmbito do município de Campina Grande/PB.

Senhor Presidente,

REQUEIRO à Mesa Diretora desta Douta Casa Legislativa, nos termos do Art. 176 do regimento interno, depois de ouvido o Plenário e cumpridos os preceitos regimentais, que se faça incluir na Ata dos trabalhos desta Casa, para que seja encaminhado apelo ao Executivo Municipal, no sentido de ser criado o “**Banco Comunitário de Cadeira de Rodas**”, no âmbito do município de Campina Grande/PB, cujos equipamentos serão obtidos por meio de doações. O objetivo dessa propositura é possibilitar o empréstimo – gratuito – de muletas, bengalas, andadores, cadeiras de rodas e outros aparelhos de apoio à locomoção a pessoas com mobilidade reduzida ou acamadas no município de Campina Grande/PB. Tal propositura tem a finalidade principal de auxiliar as pessoas com deficiências permanentes e/ou temporariamente, com mobilidade reduzida e que necessitam de auxílio para sua locomoção. Sabemos que muitas pessoas portadoras de deficiência, não tem capacidade financeira e ou se encontram em condições de vulnerabilidade socioeconômica, tendo assim, maior dificuldade em adquirir equipamentos para sua inclusão social, acessibilidade e autonomia. Toda pessoa com deficiência física tem o direito e deve possuir uma cadeira de rodas. Esse direito é garantido pela Lei 8.080, de 19/09/1990, estabelecido na Constituição Federal e na Lei Orgânica de Saúde, que considera o atendimento integral à saúde “um direito da cidadania e abrange a atenção primária, secundária e terciária, com garantia de fornecimento de equipamentos necessários para a promoção, prevenção, assistência e reabilitação”. Entretanto, muitas vezes, esse direito pode demandar tempo, uma vez que, para que a pessoa tenha o direito de receber os equipamentos necessários via Sistema Único de Saúde, é necessário que o paciente faça uma prévia inscrição e que há uma ordem de prescrições que precisa aguardar para a retirada do equipamento; além do fato de que o fornecimento de qualquer equipamento pelo SUS se restringe aos usuários deste sistema e que sejam atendidos pelos serviços públicos. O Poder Público tem a responsabilidade de fornecer meios para promover acessibilidade e inclusão social, superar barreiras e dar às pessoas com mobilidade reduzida oportunidades iguais para facilitar suas atividades diárias e serviços públicos de maneira satisfatória, confortável e independente. Portanto, diante das considerações acima, tratando-se de proposta que vem ao encontro dos interesses e necessidades da população campinense e pelo motivo de que o estoque do Banco Comunitário de Cadeiras de Rodas será formado em sua integralidade por doações, sejam elas de pessoas físicas ou jurídicas, bem como órgãos governamentais, a propositura em tela, não acarreta criação nem aumento da despesa pública, tampouco implica em redução de receita.

REQUEIRO, ainda, que desta manifestação dê-se ciência as autoridades acima mencionadas, através dos seus respectivos endereços funcionais.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande
“Casa de Félix Araújo”.

Campina Grande, 17 de maio de 2023.

Fabiana Gomes (Vereadora/PSD)



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)**

**Ano em Homenagem ao Saudoso José Carlos da Silva Júnior
Gabinete da Vereadora Fabiana Gomes - PSD**

ANEXOS – 01





Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Campina Grande - Casa de Félix Araújo
(Casa de Félix Araújo)
Gabinete da Vereadora Fabiana Gomes – PSD

Que a decisão desta casa seja enviada, na íntegra, aos abaixo relacionados:

- 1. Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campina Grande/PB;**
- 2. Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB;**
- 3. Universidade Estadual da Paraíba – UEPB;**
- 4. Universidade Federal de Campina Grande – UFCG;**
- 5. Faculdades Particulares de Campina Grande/PB;**
 - a) UNESC;
 - b) FACISA/FCM;
 - c) UNOPAR;
 - d) PITÁGORAS;
 - e) FACULDADE REBOLÇAS;
 - f) FACULDADE ESTÁCIO;
 - g) CESREI FALCULDADE;
 - h) UNIFIL;
 - i) UniFatecie;
 - j) UNICESUMAR;
 - k) UNISUL;
 - l) UCB – UNIVERSIADE CATÓLICA DE BRASÍLIA;
 - m) UNIASSELVI;
 - n) UNINORTE;
- 6. Associação dos Aposentados, pensionistas e idosos de Campina Grande;**
Rua Cap. João de Lira, Nº 152, Bairro a Prata. CEP. 58.101-280;
- 7. Sindicato dos Trabalhadores Públicos Municipais do Agreste e Borborema;**
R. Tavares Cavalcante, 172 - Centro, Campina Grande - PB, 58400-150